



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 04 de

NOVEMBRO

de nº 91

LEI Nº-1275 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.991

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar permuta de imóveis com reposição em dinheiro e dá outras providências".

MANOEL SAKARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover permuta de imóveis com reposição em dinheiro, das seguintes propriedades:

1) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a rua 07, nº 103, do loteamento denominado JARDIM-CONCEIÇÃO, situado nesta cidade, e seu respectivo terreno-composto pelo LOTE Nº 06, da QUADRA 05, que mede: 12,00 ms. de frente para a rua 07; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 21; por 25,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 05 e 07, ou sejam, 300,00 ms<sup>2</sup>, de propriedade de ALCIDES MATHIAS, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 954/90, pelo preço de Cr\$ 800.600,00 (oitocentos mil e seiscentos cruzeiros), pelo LOTE DE TERRENO Nº 32 DA QUADRA 02, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00 ms. de frente para a rua 04; mesma medida na linha dos fundos, confrontan-



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 04 de

NOVEMBRO

de 1991

Fls.2- continuação:

confrontando com o lote 03; 20,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 31 e 33, ou sejam, 200,00 m<sup>2</sup>, avaliado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 954/90, pelo valor de Cr\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos cruzeiros), mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil cruzeiros);

2) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a rua Luiz Delben, nº 118, do loteamento denominado - VILA AZENHA, nesta cidade, e seu respectivo terreno composto pelo LOTE Nº 02 DA QUADRA "B", que mede: 12,00 ms. de frente para a rua 02; 12,00 ms. de frente para a rua Luiz-Delben, prolongamento e 25,00 ms. nos lados, confrontando com os lotes 01 e 03, ou sejam, 300,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de SEBASTIÃO MARQUES FERREIRA E SUA MULHER MARIA CELESTINA DE CLIVEIRA FERREIRA, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 956/90, pelo preço de Cr\$ 1.910.600,00- (Um milhão, novecentos e dez mil e seiscentos cruzeiros), pelo LOTE DE TERRENO Nº 12 DA QUADRA 02, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede : 10,00 ms. de frente para a rua 08; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 23; 20,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 11 e 13, ou sejam, 200,00 m<sup>2</sup>; avaliando pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 956/90, pelo valor de Cr\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos cruzeiros), mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ 1.850.000,00 - (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros);

3) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a rua Catarina Teixeira do Camargo, nº 206, do lotea-



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 04 de

NOVEMBRO

de 1991

Fls.3- continuação:

do loteamento denominado JARDIM FLÓRIDA, em Nova Odessa, SP, e seu respectivo terreno composto pelo LOTE Nº 05 DA QUADRA 12, que mede: 12,00 ms. de frente para a rua 10; 27,92 ms - de um lado, confrontando com o lote 04; 27,57 ms. de outro lado, confrontando com o lote 06; e 12,01 ms. nos fundos, - confrontando com a Chácara nº 05, ou sejam, 332,94 ms<sup>2</sup>, de propriedade de HELENA LEITE DE ALMEIDA ALHER, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/90 pelo preço de Cr\$ 906.506,60 (Novecentos e seis mil, quinhentos e seis cruzeiros e sessenta centavos), pelo LOTE DE TERRENO Nº 05- DA QUADRA 03, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS situado nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00 ms. de frente para a - rua 04; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 30; 20,00 ms. de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 04 e 06, ou sejam, 200,00 ms<sup>2</sup>, avaliado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/90 pelo preço de Cr\$ 67.253,80 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta centavos), mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ - - 839.252,80 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos);

4) LOTE DE TERRENO Nº 05 DA QUADRA - 15 E RESPECTIVO ALICERCE, do loteamento denominado JARDIM - FADEL, nesta cidade, que mede: 12,00 ms de frente para a - rua D.Maria Raposeiro Azenha, mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 11; 28,00 ms. lateralmente da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes - 06 e 04, ou sejam, 336,00 ms<sup>2</sup>, de propriedade de FÁBIO DA SILVA; ANDRÉIA DA SILVA e ADRIANA DA SILVA, avaliado por - Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 944/89, pelo pre-



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 04 de NOVEMBRO

de 1991

Fls.4- continuação:

pelo preço de Cr\$ 121.366,00 (Cento e vinte e um mil, - trezentos e sessenta e seis cruzeiros), pelo LOTE DE TERRENO Nº 19 DA QUADRA 02, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00 ms. de frente para a rua 04; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 16; 20,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 18 e 20, ou sejam, 200,00 ms<sup>2</sup>, avaliado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 944/89 pelo preço de Cr\$ 67.616,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros), mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ 53.750,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros);

5) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a rua Antonio Mauerberg, nº 173, do loteamento denominado JARDIM FLÓRIDA, nesta cidade, e seu respectivo terreno composto por 50% do LOTE Nº 03 DA QUADRA 07, que mede: 12,00 ms. de frente para a rua 07; 12,00 ms. nos fundos, confrontando com o lote 06; 25,00 ms. lateralmente da frente aos fundos, confrontando com os lotes 02 e 04, ou sejam 300,00 ms<sup>2</sup>, de propriedade de JOSÉ CARLOS DA SILVA E SUA MULHER FÁTIMA SUELI DOS SANTOS SILVA, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/90 pelo valor de Cr\$ 2.476.935 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros) pelo LOTE DE TERRENO Nº 16 DA QUADRA 09, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00 ms de frente para a r. Vitória Crispim, mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 13; 25,00 ms de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando com os lotes 15 e 17,



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 04 de

NOVEMBRO

de 1961

Fls.5- continuação:

ou sejam, 250,00 ms<sup>2</sup>, avaliado pela Comissão Especial -- nomeada pelo Decreto nº 953/90 em Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ 2.434.935,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros);

6) PRÉDIO RESIDENCIAL com frete para a rua 06, nº 786, do loteamento denominado JARDIM - FADEL, nesta cidade, e seu respectivo terreno composto - pelo LOTE Nº 01 DA QUADRA 16, que mede: 6,00 ms. de frente para a rua 06; 16,00 ms. de um lado, confrontando com r. Maria Raposeiro Azenha; 14,14 ms. em curva na esquina formada pelas ruas 06 e Maria Raposeiro Azenha; 25,00 ms. de outro lado, confrontando com o lote 02, e 15,00 ms. - nos fundos, confrontando com o lote 06, ou sejam 375,60- ms<sup>2</sup>, pertencente a JOSÉ SÁVIO MULLER E SUA MULHER DIVA - SCARES SOUZA MULLER, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 955/90 pelo preço de Cr\$ - - - - 1.768.408,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oito cruzeiros), pelo LOTE DE TERRENO Nº 17 DA QUADRA 03, do loteamento denominado JARDIM - DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, de propriedade da - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 5,00 ms.- de frente para a rua 04; 14,14 ms. em curva na esquina - formada pela rua 04 e Vitória Crispim; 11,00 ms. de um lado, confrontando com a rua Vitória Crispim; 20,00 ms.- de outro lado, confrontando com o lote 16; 14,00 ms. nos fundos, confrontando com o lote 18, ou sejam, 262,62 ms<sup>2</sup>, avaliado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 955/90 pelo preço de Cr\$ 62.793,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e noventa e três cruzeiros), mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ 1.705.615,00 (Um milhão, -



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 04 de  
Fls.6- continuação:

NOVEMBRO

de 19<sup>91</sup>

setecentos e cinco mil, seiscentos e quinze cruzeiros);

7) PRÉDIO RESIDENCIAL, com frente para a rua Antonio Oliveira, nº 03, do loteamento denominado JARDIM FLÓRIDA, nesta cidade, e seu respectivo terreno composto pelo LOTE Nº 06 DA QUADRA 07, que mede: - 12,00 ms. de frente para a rua 02; 12,00 ms. na linha dos fundos, confrontando com o lote 03; 25,00 ms. lateralmente da frente aos fundos, confrontando com os lotes 05 e 07, ou sejam 300,00 ms<sup>2</sup>, de propriedade de BENON TOLEDO SIVIRINO E SUA MULHER EZILDINHA CANTIZANO SIVIRINO, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº - 953/90 pelo Valor de Cr\$ 2.500.128,51 (Dois milhões, quinhentos mil, cento e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), pelo LOTE DE TERRENO Nº 17 DA QUADRA 09, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado - nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00 ms. de frente para a rua - Vitório Crispim, 10,00 ms. nos fundos, confrontando com o lote 12; 25,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 16 e 18, ou sejam, 250,00 ms<sup>2</sup>, avaliado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/90 pelo preço de Cr\$ 50.128,51 - (Cinquenta mil, cento e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), mais reposição em dinheiro no valor - de Cr\$ 2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As permutas de que tratam a presente lei, são feitas em razão dos problemas de enchentes que atingem os imóveis permutados, situados nos loteamentos Jardim Flórida, Jardim Fadel, Jardim Condição e Vila Azenha, neste Município.



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 04 de

NOVEMBRO

de 1991

Fls. 7 - continuação |

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante da presente lei, os respectivos laudos de avaliação de cada um dos imóveis permutados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 DE NOVEMBRO DE 1.991.



MANOEL SANARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



José Pereira de Araujo  
Responsável p.º Secretária